

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.: (79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2023

DATA DE ABERTURA: 09/03/2023

ABERTURA: 15:30hs (HORA LOCAL)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM

LOCAL: Sala de Licitações, na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo/SE  
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Aleixo, por intermédio da Pregoeira, com sede na Avenida 26 de Novembro, 42, Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CNPJ: 11.349.738/0001-85, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, sob o critério de MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM, regido pela Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 441/2010 de 01/02/2010, Decreto Municipal nº 641/2015 de 03/11/2015 e alterações posteriores através da pregoeira. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório se destina ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### I-OBJETO

1-Constitui objeto desta licitação Registro de Preço para Aquisição de Leites Especiais e Suplementos Alimentares Para Crianças, conforme especificação contida no Anexo-Modelo de Proposta Comercial, parte integrante deste edital.

#### II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo– Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo– Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo– Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- Anexo– Modelo de Declaração de Micro – Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo– Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- Anexo– Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Aleixo

#### IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- Em consórcio;
- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3 - E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/93.

4.4 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1-Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Aleixo

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

"PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Aleixo

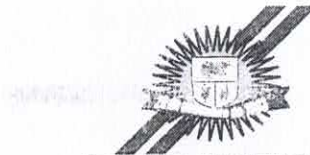
PREGÃO PRESENCIAL Nº.

01/2023

"DOCUMENTAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

*Jale*



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

#### VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será às 15:30hs (hora local), não havendo tolerância;  
6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo), com firma reconhecida, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7 - Deverão ser apresentados junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo) e declaração de Micro - Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo)

6.8 - Serão admitidas fotocópias simples, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.9 Para efeito de comprovação de enquadramento na condição de ME/EPP deverá ser apresentado Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial a no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

#### VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE N°1).

#### VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, com CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente de acordo com o ANEXO do presente edital;

8.2 - A proposta deverá apresentar:

8.2.1 - Valor unitário, total em numeral e por extenso;

8.2.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

8.2.3 - Prazo de entrega do objeto imediata mediante ordem de compra;

8.2.4 - Declaração de que os produtos serão entregues com o prazo de validade vigente e, que no (s) preço(s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de São Miguel do Aleixo, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.2.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM para cada item constante do ANEXO.

*Jals*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

**IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante e a Declaração de Recolhimento do Icms;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal, Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e com o INSS que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social.

**9.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou em Processo de Falimentar, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica a no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Juntamente com os documentos referidos neste item, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:
- b) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- c) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- d) Apresentar atestados de capacidade técnica, equivalente ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará **novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial"** exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

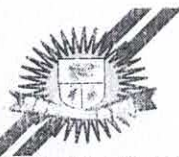
**10.2-Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

66  
0

*Julio*



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel: (79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

#### 10.3 - Lances Verbais:

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

#### 10.4 - Julgamento

10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da pesquisa de preço, esta poderá ser aceita;

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO com o critério de MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinar Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata.

10.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10 - **Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", para retirá-los.**

#### XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

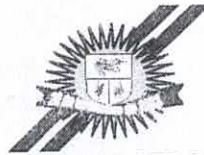
11.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a pregoeira.

11.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para

67

*Juni*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo MENOR PREÇO sob o critério de MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM.

12.2 - Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**XIII-ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

13.1 - O objeto da presente licitação será solicitado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo 24 (vinte quatro horas) improrrogáveis a contados da ordem de compra.

13.2 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo FMS de São Miguel do Aleixo. Após esse prazo o FMS de São Miguel do Aleixo reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Decorridos 30 (trinta) da entrega, e não havendo impugnação por parte o FMS de São Miguel do Aleixo, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

13.4 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.7 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

13.8 - Da nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

13.9 - Caso o licitante não possua conta nos citado banco o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria do FMS de São Miguel do Aleixo

**XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

Quando da necessidade será empenhado.

**XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da ARP, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 Multas;

15.1.3 Rescisão unilateral sujeitando-se a BENEFICIÁRIA DA ATA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

15.1.4 Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para celebração de ARP de outro licitante;

*Juli*

68



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

15.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da ARP.

15.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a BENEFICIÁRIA DA ATA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 Extensão das Penalidades

15.5.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

15.5.1.1 Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.1.3 Declaração falsa ou cometerem fraude Fiscal.

15.6. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
--

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
--

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
---

- |  |
|--|
| I – elevando arbitrariamente os preços;<br>II – vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;<br>III – entregando uma mercadoria por outra;<br>IV – alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;<br>V – tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da ARP: |
|--|

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
--

**XVI DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

16.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

16.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão consultar o Órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

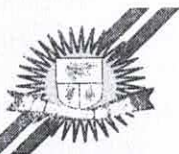
16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

16.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

16.5 O quantitativo decorrente das adesões a ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

69  
25

João



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO  
Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

16.6 Após autorização do Órgão gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou celebração de ARP solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7 Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8 A gestão da Ata de Registro de Preços caberá o FMS de São Miguel do Aleixo  
**XVII - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

17.1 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

17.7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.7.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à formalização da ARP, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

17.7.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

17.7.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.7.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

17.7.7 - Não ocorrendo à formalização da ARP por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

17.7.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **XVIII-DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 - Após a publicação da homologação os adjudicatários deverão comparecer no FMS de São Miguel do Aleixo, para assinar a Ata de Registro de Preços, (válida como contrato), conforme minuta constante do ANEXO, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a adjudicatária apresentar os documentos fiscais atualizados no ato da assinatura da mesma Ata.

18.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM dos preços registrados.

18.3 - A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre o FMS de São Miguel do Aleixo, e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

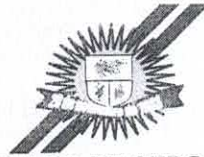
18.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES a contar de sua assinatura.

18.5 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da Beneficiária da ARP com terceiros, sem autorização prévia do FMS de São Miguel do Aleixo, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata.

18.6 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas o FMS de São Miguel do

*José*

70  
a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

Aleixo e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**XIX-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

**XX-DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.3 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art.

65 da Lei Nº. 8.666/93.

20.6 É vedado à Beneficiária da ARP subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

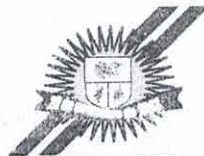
20.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

São Miguel do Aleixo/SE, 24/02/2023

  
Luciana Brito dos S. Melo  
Pregoeira.





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO  
Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2023

1. OBJETO: Constitui objeto desta licitação Registro de Preço para Aquisição de Leites Especiais e Suplementos Alimentares Para Crianças, conforme especificação contida no Anexo- Modelo de Proposta Comercial, parte integrante deste edital.

2. CARACTERÍSTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND
01	LEITE APTAMIL 2 DE 800 GRAMAS	80	PCTE
02	ENSURE BAUNILHA DE 870 GRAMAS	60	PCTE
03	LEITE FORTINE 400 GRAMAS	100	PCTE
04	LEITE NAN AR DE 800 GRAMAS	90	PCTE
05	LEITE NAN CONFORT DE 800 GRAMAS	60	PCTE
06	NESTOGENO 1 DE 800 GRAMAS	115	PCTE
07	NESTONUTRI DE 800 GRAMAS	100	PCTE
08	LEITE NINHO FASES 1 DE 400 GRAMAS	150	PCTE
09	LEITE NINHO FORTIT + DE 380 GRAMAS	100	PCTE
10	LEITE NINHO ZERO LACTOSE DE 400 GRAMAS	160	PCTE

3- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1 A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento as famílias de baixa renda do município, com prescrição médica.

3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

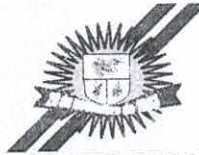
4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

5 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – Os recursos financeiros para cobertura das despesas correrão à conta da dotação orçamentária 2023 quando da sua necessidade.

6 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1 – Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;



**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

- 6.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;  
6.3 – Fiscalizar o fornecimento dos produtos, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade do fornecimento;  
6.4 – Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues, caso estes não apresentem resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Beneficiária da Ata;  
6.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a Beneficiária da Ata sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;  
6.6 – A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento em desacordo com o pactuado entre as partes.  
6.7 - Solicitar com antecedência mínima de 72 horas o fornecimento, com relação dos itens necessários.

**7 – OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA:**

- 7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal;  
7.2 – Fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;  
7.3 – A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de acordo com o descrito neste termo;  
7.4– Responsabilizar-se pelo transporte do material;  
7.5 – Responsabilizar-se por qualquer risco que possa expor terceiros;

**8 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 - Não será admitida subcontratação.

**9 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- 9.1 - Prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma.

**10 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

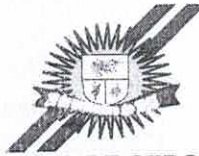
- 10.1 - O fornecimento, terá um prazo máximo de até 15 dias, após emissão da ordem de fornecimento.

São Miguel do Aleixo/SE, 24/02/2023

  
Marília Garcia Lima  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*José*

73  
2



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO  
Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixelicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

ANEXO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°. xx/2023

PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de São Miguel do Aleixo, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal.  
(Reconhecer firma)

*José*

74  
C



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO  
Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

ANEXO MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°. xx/2023

Ào

FMS de São Miguel do Aleixo

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Leites Especiais e Suplementos Alimentares Para Crianças

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND
01	LEITE APTAMIL 2 DE 800 GRAMAS	80	PCTE
02	ENSURE BAUNILHA DE 870 GRAMAS	60	PCTE
03	LEITE FORTINE 400 GRAMAS	100	PCTE
04	LEITE NAN AR DE 800 GRAMAS	90	PCTE
05	LEITE NAN CONFORT DE 800 GRAMAS	60	PCTE
06	NESTOGENO 1 DE 800 GRAMAS	115	PCTE
07	NESTONUTRI DE 800 GRAMAS	100	PCTE
08	LEITE NINHO FASES 1 DE 400 GRAMAS	150	PCTE
09	LEITE NINHO FORTIT + DE 380 GRAMAS	100	PCTE
10	LEITE NINHO ZERO LACTOSE DE 400 GRAMAS	160	PCTE

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

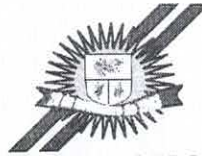
Prazo de entrega: Mediante Ordem de Compras.

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de São Miguel do Aleixo, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa:



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO  
Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixelicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. xx/2023

### DECLARAÇÃO

A empresa..., inscrita no CNPJ nº. ..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ..., e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

*João*

76  
0.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO  
Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixelicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

ANEXO  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°. xx/2023

A empresa (nome da proponente), CNPJ (n°), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
e CNPJ  
Nome do responsável/procurador

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal  
Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO  
Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. xx/2023

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º ..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 2023

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

78  
Co

*Handwritten signature*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO  
Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

ANEXO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. xx/2023

Aos XXXXX, na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação, localizada na XXXXXXXXXXXXX, daqui em diante designado meramente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXX, neste ato representado por Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-SE, e do CPF \_\_\_\_\_, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXXX, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º XXXXXXXXXXX, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, das empresas que propôs os preços mais baixos, nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA: ZX  
CNPJ: ZXZXZXZXZXZXZXZXZX  
ENDEREÇO: ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX  
REPRESENTANTE: ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX

TOTAL: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O MENOR PREÇO UNITARIO DO ITEM DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de 12 (DOZE) meses, a partir da sua publicação no D.O – Diário Oficial, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses) . A existência de preços registrados não obriga o FMS de São Miguel do Aleixo a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto da presente Ata será solicitado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compra, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis a contados da ordem de compra.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão consultar o Órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

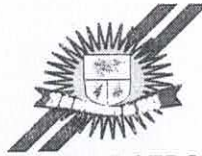
Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões a ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Juris





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

Após autorização do Órgão gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou formalização da ata de registro de preços solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A gestão da Ata de Registro de Preços caberá o FMS de São Miguel do Aleixo.

#### CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX e seus anexos e a proposta da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA V- DO FORO

Fica eleito o foro de São Miguel do Aleixo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

São Miguel do Aleixo, XX/XX/XXXX

\_\_\_\_\_  
ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
DETENTOR DA ATA

30

*Just*